

DECRETO Nº 191/2023 DE 14 DE JULHO DE 2023.

“CONCEDE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NELI SEGALIN ONGHERO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.


RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido Licença Saúde, a Servidora Pública Municipal **NELI SEGALIN ONGHERO**, conforme atestado médico de 12 de julho de 2023 até a emissão do Laudo Pericial do INSS. A mesma é ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, 40 horas semanais, descritos no Plano de Carreira do Município, com lotação na Secretaria de Saúde conforme Plano de Cargos e Remuneração do Município de Serra Alta.


Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando-se às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 14 de julho de 2023.


RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal



Registrado e publicado em data supra:


MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

Serra Alta

PREFEITURA

DECRETO Nº 191/2023 DE 14 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4960733

DECRETO Nº 191/2023 DE 14 DE JULHO DE 2023.

"CONCEDE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NELI SEGALIN ONGHERO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido Licença Saúde, a Servidora Pública Municipal NELI SEGALIN ONGHERO, conforme atestado médico de 12 de julho de 2023 até a emissão do Laudo Pericial do INSS. A mesma é ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, 40 horas semanais, descritos no Plano de Carreira do Município, com lotação na Secretaria de Saúde conforme Plano de Cargos e Remuneração do Município de Serra Alta.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando-se às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 14 de julho de 2023.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração